

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 691/74

PARECER CEE Nº 695/74
Aprovado por Deliberação
Em 27/março/74

INTERESSADO - LUIS GUILHERME DE ABREU BEZERRA

ASSUNTO - Matrícula na escola de 1º grau de candidato
sem idade legal

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA - Conselheira THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO: O sr. Niomar Cyrne Bezerra, foi pai do ---
LUIS GUILHERME DE ABREU BEZERRA, solicita deste
Conselho autorização para que seu filho atualmente com
6 anos e 7 meses (nascido a 11 de agosto de 1967)
possa matricular-se na 1ª série do 1º grau.

Instrui o processo:

- 1- requerimento do responsável
- 2- atestado da Diretora do jardim da Infância do
Instituto de Educação Caetano de Campos
- 3- material escolar.

O aluno em questão já cursou 2 anos de educação
pré-primária no Instituto de Educação CAETANO DE
CAMPOS, tendo demonstrado bom aproveitamento escolar e
desenvolvimento global de personalidade.

Apresenta as condições básicas e necessárias para
com desempenho das tarefas previstas para a 1ª série
do 1º grau.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de Parecer que
este CEE deve autorizar o aluno LUIS GUILHERME DE
ABREU BEZERRA a matricular-se na 1ª série do 1º grau.

São Paulo, 27 de março de 1974

a) Conselheira THEREZINHA FRAM - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de
sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de
outubro de 1973, adota como seu Parecer, por
deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a
conclusão do Voto da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: ARNALDO
RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA,
JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA IMACULADA L. MONTEIRO,
MARIA DE LOURDES M. HAIDAR, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1974

a) Conselheira THEREZINHA FRAM

Presidente em exercício